

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 6/2015
COMISSÃO ESPECIAL
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Reginaldo Palma, o projeto de lei epigrafado tem por objeto a concessão de mérito artístico à dupla poética Nunes de Souza e Sebastião de Mello.
2. Recebida, o senhor Presidente constituiu, mediante Portaria nº 18, de 18 de maio de 2015, Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre a matéria, incumbindo-me o senhor Presidente de sua relatoria.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A disciplina jurídica atinente às honrarias concedidas pelo Município de Bonfinópolis de Minas (MG) estão hoje enfeixadas na Lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, que prevê, no Capítulo V, 13 (treze) espécies de diplomas de mérito, especificando-os nos incisos I a XIII do artigo 6º.
5. De saída se percebe que o novo sistema jurídico não prevê o diploma de honra ao mérito genérico, de maneira que será necessário caracterizar a honraria pretendida pelo ilustre vereador.
6. Examinando o artigo 6º, inciso XIII, da precitada Lei Municipal nº 1.132/2014 verifica-se a instituição do diploma de mérito artístico, a ser concedido ao artista profissional ou amador ou entidade que tenha se destacado com engenho e talento no desempenho de suas atividades ou projetos artísticos no Município.
7. Depreende-se do currículum acostado aos autos que NUNES DE SOUZA & SEBASTIÃO DE MELLO são consagrados poetas bonfinopolitanos e que tem uma vasta

produção literária inclusive publicadas no Portal Recanto das Letras.

8. Esses atributos os credenciam a receber a honraria veiculada por meio do projeto aqui examinado, que representa uma justa homenagem para aqueles que atuam em favor das artes.

CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 6, de 2015, na forma do Substitutivo nº 1, parte deste parecer, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2015.

Vereador ZEZINHO TUCANO

Relator

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 6/2015

Concede o Diploma de Mérito Artístico à dupla poética Nunes Souza & Sebastião de Mello e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à dupla poética NUNES DE SOUZA & SEBASTIÃO DE MELLO o Diploma de Mérito Artístico, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, por ter destacado com engenho e talento no desempenho de suas atividades e projetos artísticos no Município.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 29 de maio de 2015.

Vereador ZEZINHO TUCANO

Relator